LEI MUNICIPAL Nº 1.866/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre os Cargos, as Carreiras e o Sistema de Remuneração do Servidor Efetivo do Quadro Geral do Poder Executivo de Santa Cecília.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Quadro de Cargos, o Plano de Carreira e o Sistema de Remuneração do Servidor Efetivo do Poder Executivo de Santa Cecília é instituído nos termos desta Lei.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Lei:

I – Servidor Efetivo do Poder Executivo de Santa Cecília, aquele que titulariza cargo efetivo, provido por concurso público;

II – Quadro Efetivo do Poder Executivo de Santa Cecília, aquele que contém os cargos criados, transformados e organizados em carreira, nos termos desta Lei.

III – Quadro: o conjunto de cargos e funções identificados pela natureza de seu provimento;

IV – Cargo: o criado em lei, em número certo, com denominação própria, com vencimento padronizado, remunerado pelos cofres municipais, com recrutamento, provimento e condições de trabalho definidos conforme sua natureza e complexidade, ao qual corresponde um conjunto de atribuições cometidas ao servidor público;

V – Categoria Funcional: o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições;

VI – Vencimento: a retribuição pecuniária fixada para o cargo;

VII – Carreira: a estrutura de progressão funcional por tempo de serviço e de promoção funcional por merecimento, integrada ao cargo, composta por níveis de referência;

VIII – Nível de Referência: a posição do servidor, em graduação horizontal progressiva, por progressão e promoção, com o correspondente determinador financeiro ou monetário, expresso em moeda vigente.

IX – Progressão funcional por tempo de serviço: a movimentação do servidor efetivo de um Nível de Referência para o subsequente, no mesmo cargo;

X – Promoção funcional por merecimento: a movimentação do servidor efetivo de um Nível de Referência para o subsequente, no mesmo cargo, em razão de mérito apontado em avaliação de desempenho.

Art. 3º Os servidores providos nos cargos do Quadro Efetivo do Poder Executivo de Santa Cecília sujeitam-se ao Regime Jurídico Estatutário, estabelecido em Lei Municipal.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DE SANTA CECÍLIA

Art. 4º O Quadro Efetivo do Poder Executivo de Santa Cecília é constituído pelas seguintes Categorias Funcionais, com definição da denominação, quantidade de cargos, padrões referenciais de vencimentos e níveis de referência:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO	NÍVEIS DE REFERÊNCIA
Advogado 20h	2	R$ 2.466,40	"I" a "XX"
Agente de Apoio à Área Alimentar	25	R$ 947,76	"I" a "XX"
Agente de Recepção e Telefonia	15	R$ 947,76	"I" a "XX"
Agente de Serviços Gerais	150	R$ 947,76	"I" a "XX"
Assistente Administrativo e Financeiro	20	R$ 973,58	"I" a "XX"
Assistente de Arrecadação e Tributação	2	R$ 2.515,10	"I" a "XX"
Assistente Social	7	R$ 2.271,71	"I" a "XX"

Atendente de Farmácia	1	R$ 947,76	"I" a "XX"
Atendente de Saúde	3	R$ 947,76	"I" a "XX"
Contador	1	R$ 4.055,51	"I" a "XX"
Controlador Interno	1	R$ 4.055,51	"I" a "XX"
Cuidador Social	5	R$ 947,76	"I" a "XX"
Eletricista	4	R$ 1.184,52	"I" a "XX"
Enfermeiro	9	R$ 2.271,71	"I" a "XX"
Engenheiro Civil	1	R$ 2.271,71	"I" a "XX"
Farmacêutico Bioquímico 10H	1	R$ 1.379,26	"I" a "XX"
Farmacêutico Bioquímico 20H	2	R$ 2.515,10	"I" a "XX"
Farmacêutico Bioquímico 40H	3	R$ 4.137,74	"I" a "XX"
Fiscal Ambiental	1	R$ 973,58	"I" a "XX"
Fiscal de Saúde Pública e Vigilância	2	R$ 973,58	"I" a "XX"
Fiscal de Tributos	3	R$ 973,58	"I" a "XX"
Fisioterapeuta 20H	2	R$ 2.515,10	"I" a "XX"
Fisioterapeuta 30H	2	R$ 4.137,74	"I" a "XX"
Fonoaudiólogo	1	R$ 2.330,68	"I" a "XX"
Mecânico	3	R$ 1.184,52	"I" a "XX"
Médico 10H	3	R$ 4.371,67	"I" a "XX"
Médico 20H	3	R$ 8.160,46	"I" a "XX"
Médico 30H	2	R$ 10.492,01	"I" a "XX"
Médico 40H	6	R$ 13.989,35	"I" a "XX"
Médico Veterinário	2	R$ 1.379,26	"I" a "XX"
Motorista	37	R$ 947,76	"I" a "XX"
Nutricionista	2	R$ 2.330,68	"I" a "XX"
Odontólogo	6	R$ 4.137,74	"I" a "XX"
Operador de Máquinas Agrícolas	4	R$ 947,76	"I" a "XX"
Operador de Máquinas Pesadas	15	R$ 973,58	"I" a "XX"
Pedagogo Assistencial	1	R$ 2.065,44	"I" a "XX"
Pregoeiro	1	R$ 4.283,46	"I a XX"
Psicólogo	5	R$ 2.330,68	"I" a "XX"
Secretário de Escola	3	R$ 947,76	"I" a "XX"
Técnico em Enfermagem	25	R$ 947,76	"I" a "XX"
Técnico em Radiologia	2	R$ 1.760,00	"I" a "XX"
Técnico em Segurança do Trabalho	1	R$ 947,76	"I" a "XX"
Tesoureiro	1	R$ 1.971,43	"I" a "XX"

§ 1º Os Níveis de Referência, de "I" a "XX", constituem o elemento indicativo da posição do servidor na respectiva Carreira, segundo seu desenvolvimento funcional.

§ 2º As especificações das categorias funcionais compostas de cargos de provimento efetivo, criados no quadro do *caput* deste artigo, são as constantes do Anexo I, que integra esta Lei.

§ 3º Entende-se por especificações das categorias funcionais, para efeitos da presente Lei, a caracterização e diferenciação de cada uma, relativamente às atribuições, requisitos para investidura e demais peculiaridades dos cargos.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DE PESSOAL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 5º O Poder Executivo, no exercício da sua administração pública, adotará modelo de gestão orientado para o alcance da eficiência e da qualidade funcional.

Seção II
Do Recrutamento e da Seleção

Art. 6º O recrutamento e a seleção para os cargos que integram o Quadro Efetivo do Poder Executivo de Santa Cecília serão realizados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade da função.

Parágrafo único. As provas de que trata este artigo terão conteúdo teórico e, havendo previsão específica, teste prático, com metodologia definida em edital.

Art. 7º O ingresso em qualquer das carreiras constantes do Quadro Efetivo do Poder Executivo de Santa Cecília dar-se-á no Nível de Referência "I" do cargo, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Não será considerado, para fins de ingresso em nova carreira, o tempo de serviço público anteriormente prestado.

Seção III

Do Estágio Probatório

Art. 8º O estágio probatório do servidor efetivo do Poder Executivo de Santa Cecília deve ser conduzido observados os critérios gerais estabelecidos na Lei que disciplina o Estatuto do Servidor Público do Município.

Parágrafo único. A regulamentação do estágio probatório dar-se-á por decreto e considerará a natureza, as peculiaridades, a responsabilidade, a complexidade, as competências natas e as características funcionais, operacionais e comportamentais do cargo e do ambiente no qual as atribuições serão respectivamente exercidas.

Art. 9º As avaliações especiais, para fins de estágio probatório, serão realizadas por Comissão Especial designada especificamente para esta finalidade.

§ 1º O Secretário, diretor ou chefe designado para compor o sistema de avaliação do estágio probatório será previamente orientado e qualificado para o encargo, conforme a natureza, as peculiaridades, a responsabilidade e a complexidade, as competências natas e as características funcionais, operacionais e comportamentais decorrentes das atribuições, das atitudes e das habilidades exigíveis para a confirmação do servidor no cargo.

§ 2º A apuração e divulgação do resultado das avaliações especiais do estágio probatório de servidor efetivo do Poder Executivo de Santa Cecília, inclusive, quando for o caso, no que se refere à análise e julgamento das razões de recurso, é atribuição da Comissão Especial referida no *caput* deste artigo.

§ 3º Enquanto não confirmado no cargo, o servidor não está sujeito à progressão e promoção funcional, tão pouco à estabilidade prevista na Lei que disciplina o Estatuto do Servidor Público do Município.

Seção IV

Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 10. O desenvolvimento do servidor efetivo do Poder Executivo de Santa Cecília na carreira é constituído pela progressão funcional por tempo de serviço e de promoção funcional por merecimento, integrada ao cargo, composta por níveis de referência.

Art. 11. O Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cecília, consiste no avanço na Escala de Níveis de Referência, em graduação horizontal progressiva, composta de 15 (quinze) Níveis de Referência, cada um com o determinador financeiro correspondente.

Parágrafo único. O ingresso do servidor dar-se-á no Nível de Referência "I", e somente poderá ter o primeiro avanço na carreira após concluído o estágio probatório.

Subseção I

Da Progressão Funcional por Tempo de Serviço

Art. 12. Considera-se Progressão Funcional por Tempo de Serviço o avanço ou progressão do Servidor Público Municipal efetivo, na escala horizontal de Níveis de Referência, prevista e aprovada em lei para a remuneração do cargo, no plano de carreira, cujo avanço ou progressão ocorrerá em razão do tempo de serviço prestado pelo servidor no cargo, ao Município.

Art. 13. Na Progressão Funcional por Tempo de Serviço, o Servidor Público Municipal efetivo, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo e no Serviço Público Municipal a partir da vigência desta lei, avança 1 (um) Nível de Referência na escala do plano de carreira previsto para a remuneração do cargo, mediante portaria expedida e assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O primeiro avanço do servidor na carreira, por Progressão Funcional por Tempo de Serviço, somente poderá se dar após concluído o estágio probatório.

Subseção II

Da Promoção Funcional por Merecimento

Art. 14. A Promoção Funcional por Merecimento será realizada mediante ato do Chefe do Poder Executivo, em razão de mérito apontado em avaliação de desempenho.

Art. 15. A Promoção Funcional por Merecimento tem como objetivo precípuos, o incentivo, o reconhecimento do desempenho funcional do servidor efetivo e a busca do equilíbrio entre a remuneração recebida pelo mesmo e aquela existente no mercado de trabalho local e regional.

Art. 16. A Promoção Funcional por Merecimento será concedida ao Servidor Público Municipal efetivo mediante a observância dos seguintes critérios, analisados em conjunto ou individualmente:

I – natureza do cargo e das condições de trabalho;

II – remuneração do cargo no município e na região;

III – vantagens de caráter individual do ocupante;

IV – mercado de trabalho;

V – dedicação do servidor no desempenho do cargo;

VI – aperfeiçoamento do servidor, para o desempenho do cargo.

VII – necessidade de equiparação de vencimentos com outros servidores que exercer o mesmo cargo e possuem o mesmo tempo de serviço;

VIII – assiduidade, competência e dedicação do servidor.

Art. 17. Na Promoção Funcional por Merecimento o servidor efetivo avança 1 (um) Nível de Referência, na escala horizontal do plano de carreira, cada vez que for promovido, limitando-se a 1(um) Nível de Referência o avanço em cada promoção.

§ 1º O intervalo de tempo entre uma e outra promoção por merecimento, não poderá ser inferior a 2 (dois) anos.

§ 2º O primeiro avanço do servidor na carreira, por Progressão Funcional por Tempo de Serviço, somente poderá se dar após concluído o estágio probatório, observado o disposto no § 4º do art. 8º.

Art. 18. O servidor promovido indevidamente, não é obrigado a restituir o que mais haja recebido, salvo se ficar demonstrado e comprovado na utilização de expedientes escusos, dolo ou má fé para a sua obtenção.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 19. Os direitos sociais aplicáveis ao servidor efetivo do Poder Executivo de Santa Cecília são os previstos na lei que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília.

CAPÍTULO V
DO APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO

Art. 20. Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam a proporcionar ao servidor efetivo do Poder Executivo de Santa Cecília a atualização e a valorização pessoal e profissional para a melhoria contínua da qualidade da atividade profissional e para o desenvolvimento de suas atribuições.

§ 1º O aperfeiçoamento de que trata este artigo é desenvolvido mediante a integração do servidor efetivo do Poder Executivo de Santa Cecília em programa de capacitação, para participar de cursos internos e externos, conforme a natureza e complexidade da função e dos projetos a serem desenvolvidos.

§ 2º O servidor efetivo do Poder Executivo de Santa Cecília, considerando a compatibilidade do conteúdo programático do evento com as competências próprias de sua função, poderá ser autorizada a participar de curso que contribua para seu aperfeiçoamento e qualificação profissional.

Art. 21. O Poder Executivo de Santa Cecília incentivará e estimulará no sentido de que possam os servidores ter condições de aperfeiçoamento e treinamento técnico com vistas a promover a otimização e racionalização do serviço público, na medida de suas possibilidades e do interesse público envolvido.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 22. A remuneração dos cargos dos servidores públicos municipais, além de outros estabelecidos na Constituição Federal e no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Cecília, obedecerá aos seguintes princípios:

I – nenhum servidor público municipal poderá receber remuneração mensal inferior a 1 (um) salário mínimo conforme vigente no país;

II – nenhum servidor público municipal poderá receber remuneração mensal maior do que o valor recebido mensalmente pelo Prefeito Municipal à título de subsídio;

III – a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na mesma data e sem distinção de índices e percentuais;

IV – vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal no serviço público municipal.

Seção II

Da Escala de Vencimentos Básicos

Art. 23. Os valores dos vencimentos básicos das Categorias Funcionais, conforme os padrões referenciais respectivos, ficam fixados de acordo com as Escalas de Níveis de Referência constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I

Do aproveitamento dos atuais servidores

Art. 24. Os cargos anteriores à vigência desta Lei integram o Quadro Efetivo do Poder Executivo de Santa Cecília, previsto no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Os atuais detentores de cargos efetivos do Poder Executivo de Santa Cecília serão aproveitados, por ato do Prefeito, em cargos equivalentes aos extintos.

Seção II

Do enquadramento dos atuais servidores

Art. 25. O servidor efetivo será enquadrado no Nível de Referência do cargo que atualmente ocupa, mantendo a contagem de tempo de efetivo exercício para fins de avanço na carreira.

Art. 26. Os servidores ocupantes dos cargos de Cozinheira e de Merendeira passam a compor a categoria funcional Agente de Apoio à Área Alimentar.

Art. 27. Os servidores ocupantes dos cargos de Recepcionista e de Telefonista passam a compor a categoria funcional Agente de Recepção e Telefonia.

Art. 28. Os servidores ocupantes dos cargos de Servente, Vigilante e Zeladora passam a compor a categoria funcional Agente de Serviços Gerais, observada a área de atuação do seu cargo de origem.

Art. 29. Os servidores ocupantes dos cargos de Escriturário e Oficial de Serviços Administrativos passam a compor a categoria funcional de Assistente Administrativo e Financeiro, observada a área de atuação do seu cargo de origem.

Art. 30. O servidor ocupante do cargo de Supervisor de Assuntos Administrativos, Econômicos e Financeiros passa a compor a categoria funcional Assistente de Arrecadação e Tributação.

Art. 31. Os servidores ocupantes dos cargos de Bioquímico e Farmacêutico passam a compor a categoria funcional de Farmacêutico Bioquímico, observada a carga horária do cargo de origem.

Art. 32. Os enquadramentos serão efetuados por meio de portarias emitidas pelo Prefeito.

Parágrafo único. O prazo para a formalização dos enquadramentos referidos neste artigo é de 60 (sessenta) dias contados da publicação da lei, assegurando-se a retroatividade dos respectivos efeitos à data da sua vigência.

Seção III

Dos Cargos Efetivos em Extinção

Art. 33. São declarados em extinção os cargos abaixo, ficando extintos à medida que vagarem:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO
Advogado (40h)	1	R$ 4.056,61
Auxiliar de Biblioteca	1	R$ 947,76
Auxiliar de Enfermagem	4	R$ 947,76
Auxiliar de Escriturário	3	R$ 947,76
Bacharel em Ciências da Computação	1	R$ 2.271,71
Carpinteiro	1	R$ 947,76
Chapeador	1	R$ 1.181,52
Chefe do Serviço de Compras	1	R$ 1.782,84

Parágrafo único. Os servidores titulares dos cargos referidos neste artigo têm suas atribuições disciplinadas no Anexo II da presente Lei.

Art. 34. Os valores dos vencimentos básicos das Categorias Funcionais consideradas em extinção por esta Lei ficam fixados de acordo com a Escala de Níveis de Referência constantes do Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Art. 35. Após o enquadramento, conforme regras estabelecidas no art. 25 desta Lei, os servidores efetivos ocupantes de cargos do quadro em extinção ficam submetidos aos critérios estabelecidos no art. 10 e seguintes, para progressão funcional por tempo de serviço e promoção funcional por merecimento.

Art. 36. Os contratos temporários vigentes na data da publicação desta Lei ficam mantidos, até a entrada em exercício de servidores efetivos aprovados em concurso público.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as seguintes Leis e dispositivos legais:

I – Lei nº 1.348, de 24 de maio de 2005;

II – Lei nº 1.461, de 5 de julho de 2007;

III – Lei nº 1.468, de 24 de agosto de 2007;

IV – Lei nº 1.503, de 12 de março de 2008;

V – Lei nº 1.512, de 16 de abril de 2008;

VI – Lei nº 1.776, de 20 de fevereiro de 2014;

VII – Lei nº 1.786, de 6 de junho de 2014;

VIII – Lei nº 1.794, de 20 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

Domingos Scariot Junior
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS SCARIOT JÚNIOR

Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

Prefeitura do Município de Santa Cecília

ANEXO I

Especificações dos Cargos do Quadro Geral

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Advogado		
Carga Horária:	20 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Receber a citação inicial nas ações ajuizadas contra o Município e contra as entidades integrantes da administração indireta representadas pela Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo da citação dos representantes legais de tais entidades; reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, nas ações em que a Procuradoria-Geral do Município esteja no exercício da representação judicial; propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos municipais; emitir parecer sobre questões de direito submetidas ao seu exame pelo Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários; redigir termos de contratos, convênios e outros atos; assessorar juridicamente na elaboração de proposições legislativas; dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; exercer a representação extrajudicial do Município; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Curso superior em Direito ou Ciências Jurídicas.

2. **Habilitação legal específica**: Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC.

3. **Experiência Profissional**: Não necessita.

4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Necessita.

5. **Idade mínima:** 18 anos

6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Agente de Apoio à Área Alimentar		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Executar tarefas de preparação de alimentos, a serem servidos na merenda escolar; fazer a preparação dos alimentos, dentro das especificações técnicas orientadas pelos nutricionistas, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida; fazer café ou similar e servi-lo; auxiliar na requisição dos materiais necessários para a preparação dos alimentos; executar as demais tarefas afins que lhe forem determinadas; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências da escola; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo à limpeza dos pisos, vidros, móveis e utensílios; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino fundamental completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Agente de Recepção e Telefonia		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Receber, informar e encaminhar o público aos setores competentes; executar serviços de expedição e orientação ao público; executar pequenos serviços de digitação; orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; operar equipamentos de reprografia em geral; operar com centrais e aparelhos telefônicos; efetuar as ligações solicitadas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; prestar informações básicas sobre a estrutura e organização da Prefeitura, em geral, e da repartição que está atendendo, em particular; realizar os registros correspondentes às atividades desenvolvidas; auxiliar nas atividades relativas a eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino fundamental completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Agente de Serviços Gerais		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Executar serviços de limpeza em geral e de copa e serventia; fazer a limpeza e higienização dos bens, móveis, utensílios e das diversas dependências dos órgãos municipais; proceder à limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; retirar o pó; proceder à arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; preparar café, chá e outros e servi-los, de acordo com a orientação recebida; atender telefones, anotar e transmitir recados; efetuar a entrega e o recebimento de expedientes ou correspondências, quando eventualmente designado; atender e encaminhar o público; transportar volumes; carregar e descarregar veículos em geral; transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; efetuar serviços de capina e de remoção de detritos; executar trabalhos de construção e conservação de obras de construção civil; transportar instrumentos de topografia; transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto; preparar argamassas; armar andaimes; fazer mudanças; zelar pelos próprios municipais; cuidar dos sanitários públicos municipais, quando sob sua responsabilidade; zelar pelos cemitérios municipais; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino fundamental completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos.
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. O cumprimento da carga horária poderá ser estabelecido sob o regime de plantões.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Assistente Administrativo e Financeiro		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Executar documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenhos; registrar informações sobre tributos; lançar créditos tributários, na forma da legislação tributária; promover a realização do cadastro técnico, sua atualização e expansão; analisar a equivalência dos dados registrados; fornecer informações de lançamentos; promover a realização e recebimento de declarações fiscais; executar inspeção de livros, documentos, registros, imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal; registrar os imóveis sujeitos à tributação; localizar e identificar os contribuintes; elaborar/redigir pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; executar e/ou auxiliar na elaboração da folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; manter as fichas funcionais dos agentes públicos atualizadas; auxiliar no controle, sob supervisão, da frequência dos servidores municipais; organizar e orientar a elaboração e manutenção de fichários e arquivos de documentos e de legislação; executar trabalhos de apoio administrativo; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino médio completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Assistente de Arrecadação e Tributação		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa; registrar informações sobre tributos; executar e fiscalizar o processo de tributação municipal; supervisionar o lançamento e lançar créditos tributários, na forma da legislação tributária; supervisionar a realização do cadastro técnico, sua atualização e expansão; analisar a equivalência dos dados registrados; fornecer informações de lançamentos; fornecer certidões, na forma da lei; arrecadar rendas ou receitas municipais; promover a realização e recebimento de declarações fiscais; supervisionar e/ou executar a inspeção de livros, documentos, registros, imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal; registrar os imóveis sujeitos à tributação; manter atualizados dados estatísticos do setor; examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar/redigir pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; organizar e orientar a elaboração e manutenção de fichários e arquivos de documentos e de legislação; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino médio completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Assistente Social		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da Assistência Social; preparar programas de trabalhos referentes ao Serviço Social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pessoas a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo familiares; pesquisar a origem e natureza dos problemas mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais; promover a prestação de serviços aos necessitados; observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de crianças e adolescentes e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, e outros; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Curso superior em Serviço Social.
2. **Habilitação legal específica**: Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
3. **Experiência Profissional**: Não é necessária.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Atendente de Farmácia		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e substâncias correlatas, sob supervisão do farmacêutico bioquímico; organizar os medicamentos e o material de trabalho; executar as principais atividades de dispensação de medicamentos, sob orientação do farmacêutico bioquímico responsável; orientar sobre uso de medicamentos; fazer controle e manutenção de estoque, cuidando a data de validade e as condições de armazenamento, registrando entrada e saída de estoques e auxiliando o farmacêutico bioquímico na confecção dos pedidos de medicamentos de acordo com as normas estabelecidas; executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; colher informações sobre as características e benefícios do produto; fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades de saúde, sob supervisão do farmacêutico bioquímico; organizar o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos; auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino médio completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. O cumprimento da carga horária poderá ser estabelecido sob o regime de plantões.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Atendente de Saúde		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das Atividades:

Executar e desenvolver trabalhos de ordem administrativa em geral que envolvam serviços de redação, digitação, operação de sistemas de computação e outras práticas administrativas; elaborar e acompanhar relatórios periódicos; realizar e auxiliar nos serviços de atendimento e recepção do público; efetuar a marcação e o controle da agenda de consultas e exames; executar serviços de cadastro, fichário e arquivo, mantendo-os atualizados; observar o histórico dos pacientes; auxiliar o médico nos procedimentos de atendimento; executar tarefas relativas à recepção, expedição, organização e arquivamento de documentos; realizar inventários de materiais e bens patrimoniais; executar levantamento da necessidade de aquisição de materiais; executar registro de transferência de materiais e/ou bens patrimoniais; cumprir e fazer cumprir os regulamentos do estabelecimento de saúde; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino médio completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. O cumprimento da carga horária poderá ser estabelecido sob o regime de plantões.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Contador		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública; coordenar todas as atividades de controle e contabilização de custos, trabalhos de seleção e análise dos comprovantes como registros de mão-de-obra, registros de produção, inventário de estoque, extraindo os dados necessários para realizar os cálculos dos custos unitários das diferentes operações ou dos diferentes produtos, procedendo de acordo com as técnicas requeridas para apresentar os resultados obtidos; traçar o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, o controle dos trabalhos de análise e conciliação de contas e a orientação quanto à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas para apropriar custos de bens e serviços; analisar escrituração dos livros contábeis, elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira da Administração Direta e Indireta do município e dos Fundos Municipais; planejar e preparar relatórios contábeis, dentro dos prazos previstos e obedecendo aos princípios e procedimentos contábeis preestabelecidos, visando fornecer subsídios para o processo decisório e cumprimento da legislação; coordenar e orientar órgãos da administração direta e indireta, quanto à classificação contábil ou no que se refere a aspectos fiscais de documentos a serem emitidos ou escriturados, assegurando a correta classificação e lançamento de todos os documentos contábeis, e sua conformidade com os padrões e legislação fiscal e tributária; efetuar cálculos da contribuição social, de correção de juros e multas de impostos em atraso, de financiamentos e de correção monetária e depreciação do Ativo, visando obter o valor financeiro; preparar os lançamentos contábeis dos fatos e atos administrativos, visando à elaboração do balanço patrimonial; atender à fiscalização municipal, estadual e federal, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados. Coordenar a elaboração de inventário de estoques do almoxarifado, procedendo a ajustes necessários para correspondência físico/contábil, bem como manter controles e coordenar a realização dos inventários dos bens patrimoniais, conferindo e ajustando os saldos das respectivas contas, de acordo com as normas contábeis do poder executivo municipal; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; participar, conforme a política interna do poder executivo, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Curso superior em Ciências Contábeis.
2. **Habilitação legal específica**: Registro no Conselho Regional de Contabilidade.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Controlador Interno		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Organização do sistema de controle interno do Município, incluindo administração direta e indireta e todos os Poderes; organizar os controles internos através da utilização de princípios e técnicas de controle interno, NBC T SP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, normas e princípios previstos em manual ou regulamento do Controle Interno, utilizar técnicas de gestão por processos, análises de balanços, custos e de qualidade; regulamentar as atividades de controle através de fluxogramas, processos internos, prestações de contas e outras típicas de controle, através de Instruções Normativas; sugerir a realização de treinamentos aos servidores em razão das falhas encontradas na organização dos sistema de controle ou em auditorias; elaborar o plano e os programas de auditoria; representar ao Prefeito, em caso de irregularidade não ser sanada pelas Secretarias, ao Presidente da Câmara, no caso de falhas do Poder Legislativo, ou ao Diretor Presidente de órgão da Administração Indireta; representar ao Tribunal de Contas em caso de a falha não ser sanada pelos Chefes dos Poderes Executivo ou Legislativo, ou pelo responsável de órgão da Administração Indireta; representar ao Ministério Público em casos de indícios de improbidade ou crime; determinar aos administradores devoluções ao erário em caso de erros ou fraudes apurados em regular processo de auditoria, observado o contraditório e ampla defesa; disponibilizar ao Tribunal de Contas, na forma estabelecida por este, todos os atos de seu exercício de organização e auditoria; instruir processo de tomada de contas especial, conforme Regimento do Tribunal de Contas do Estado; emitir relatórios de auditoria, parecer anual sobre as contas de cada Unidade auditada, parecer sobre as demonstrações contábeis das entidades, parecer sobre a utilização de recursos ou órgãos solicitados pelo Tribunal de Contas, parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativas a recursos públicos repassados pelo Município; aprovar, rejeitar e solicitar esclarecimentos ou documentos de prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município a órgãos de outras esferas de governo; assinar o Relatório de Gestão Fiscal e demais demonstrativos fiscais do Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo, assim como as solicitações onde haja previsão de manifestação do Controlador Interno como órgão de representação do Controle Interno do Município; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Curso superior em Administração, Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais ou Ciências Contábeis.

2. **Habilitação legal específica**: Registro no Conselho de Classe.

3. **Experiência Profissional**: Não necessita.

4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Necessita.

5. **Idade mínima:** 18 anos

6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Cuidador Social		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Atuar nos serviços de proteção social básica e especial, executados em abrigo institucional, auxiliando nas atividades da vida diária; executar tarefas de cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e também de roupas de uso pessoal dos abrigados; auxiliar a pessoa em situação de rua na higienização de seus pertences, por meio da orientação na lavagem e passagem de suas roupas; acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social; preencher o prontuário de acompanhamento dos usuários atendidos no serviço; orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes e pessoa em situação de rua; monitorar os abrigados, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido; acompanhar a criança ou adolescente nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida; efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas e trabalhos escolares sob a supervisão do profissional responsável; auxliar à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; zelar pela guarda de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar refeições simples, como mamadeiras; proceder cuidados básicos com a higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), saúde e repouso das crianças e adolescentes; desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos como refeições, higiene, cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das pessoas em situação de rua e idosos; administrar medicações, sempre antecedida de prescrição médica; zelar pela organização e limpeza de ambientes; acompanhar, quando necessário, crianças, adolescentes, pessoas em situação de rua e idoso em viagens intermunicipais e interestaduais; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino médio completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. O cumprimento da carga horária poderá ser estabelecido sob regime de plantões.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Eletricista		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Executar tarefas de instalação de fiação elétrica, quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas, utilizando ferramentas manuais e elementos de fixação; testar as instalações elétricas, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho realizado; testar circuitos da instalação elétrica, utilizando equipamentos e aparelhos de precisão, elétricos ou eletrônicos, para detectar as partes defeituosas; reparar ou substituir as unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; executar a manutenção elétrica preventiva e corretiva em motores, máquinas, equipamentos e instalações de produção, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso; orientar e treinar os servidores que auxiliem na execução dos trabalhos de eletricidade, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança necessárias ao desempenho das tarefas; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino fundamental completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Enfermeiro		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; prestar serviços em unidade sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; fazer curativos; aplicar injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; elaborar programas de trabalhos referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes as atividades sob sua supervisão; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Curso superior em Enfermagem.
2. **Habilitação legal específica**: Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. O cumprimento da carga horária poderá ser estabelecido sob regime de plantões.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Engenheiro Civil		
Carga Horária:	20 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Executar e supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de prédios e suas obras complementares; projetar, dirigir e/ou fiscalizar a construção de prédios e suas obras complementares; projetar, dirigir e/ou fiscalizar a construção de estradas, bem como, obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação destinada ao aproveitamento de arbitramento; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de forças motriz, mecânica, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como, de redes de distribuição elétrica; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Curso superior em Engenharia Civil.
2. **Habilitação legal específica**: Registro no órgão de classe específico.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos.
6. **Condições de trabalho:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Farmacêutico Bioquímico		
Carga Horária: conforme indicação no Edital de Concurso Público	10 horas semanais 20 horas semanais 40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das Atividades:

Executar, assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas: seleção, armazenamento, aquisição, distribuição e controle de estoque de produtos farmacêuticos, ambulatoriais e hospitalares; responder técnica e legalmente pela farmácia(s) do Município desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas a dispensação e atenção farmacêutica aos pacientes; conhecer a Política Nacional de Medicamentos, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e os Princípios e Diretrizes do SUS; conhecer as diretrizes da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e colaborar para o seu cumprimento; conhecer a legislação farmacêutica vigente, bem como as normas e regulamentações próprias da Secretaria Municipal de Saúde para a assistência farmacêutica; cumprir e supervisionar o cumprimento da legislação sanitária no que diz respeito a medicamentos; capacitar a equipe de farmácia quanto aos aspectos administrativos, legais e técnicos do serviço, inclusive em relação à orientação aos usuários sobre a utilização de medicamentos; divulgar as atividades de farmacovigilância junto aos profissionais de saúde, notificando desvios de qualidade e reações adversas aos medicamentos aos órgãos competentes; realizar e supervisionar a realização de todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados; coordenar, executar e acompanhar as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; supervisionar e/ou executar análises clínicas, hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas de laboratório; utilizar técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; assumir a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; promover e participar de ações e atividades informativas junto à população, profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados com suas atividades; atuar em conjunto com a vigilância sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e investigações epidemiológicas e sanitárias; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Curso superior em Farmácia e Bioquímica.
2. **Habilitação legal específica**: Registro no órgão de classe específico.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. O cumprimento da carga horária poderá ser estabelecido sob o regime de plantões.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Fiscal Ambiental	**Padrão:**	
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Exercer a fiscalização específica nos termos da legislação ambiental municipal e legislação ambiental estadual e federal pertinente; fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental; realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais; exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal, aplicando subsidiariamente a legislação federal; redigir documentos necessários ao adequado desempenho de suas funções; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino médio completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos.
6. **Condições de trabalho:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Fiscal de Saúde Pública e Vigilância		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Executar e desenvolver ações de inspeção e fiscalização sanitárias; aplicar normatizações relacionadas a produtos, processos, ambientes, inclusive o do trabalho e serviços de interesse da saúde; investigar, monitorar e avaliar riscos, agravos e danos à saúde e ao meio ambiente; manter cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; compor equipes multidisciplinares de planejamento, execução e avaliação do processo de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; atuar no controle do fluxo de pessoas, animais, plantas e produtos em rodovias, portos, aeroportos e fronteiras; desenvolver ações de controle e monitoramento de doenças, endemias e de vetores; identificar necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; aplicar, quando necessárias, medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino médio completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos.
6. **Condições de trabalho:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Fiscal de Tributos		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientando o contribuinte quanto a aplicação da legislação; executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, bem como realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; realizar auditorias e levantamentos de serviço fiscal básico, verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização; emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social; informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandatos de segurança e ação jurídicas em geral; realizar diligências para fins de conferência de guias de ISS e outros; redigir documentos necessários ao adequado desempenho de suas funções; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino médio completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos.
6. **Condições de trabalho:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO				
Cargo:	Fisiterapeuta			
Carga Horária: conforme indicação no Edital de Concurso Público	20 horas semanais 30 horas semanais		**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das Atividades:

Avaliar situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais específicas, visando a reabilitação e a integração do paciente; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral, avaliar condições funcionais dos pacientes, e aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, incluindo a realização de: diagnóstico cinesiológico funcional, atendimento fisioterapêutico, atividades fisioterapêuticas coletivas para grupos priorizados, visitas domiciliares, desenvolvimento de ações continuadas e programadas, encaminhamentos a serviços especializados, quando necessário; participar, com equipes multiprofissionais, do planejamento e realização de ações preventivas e educativas, individuais e coletivas, na área de saúde; incentivar e assessorar o controle social em saúde; atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolver e implementar programas preventivos e de promoção em saúde e trabalho; atender e orientar educandos que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos, quando necessário; orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos educandos, de acordo com as necessidades; orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e reabilitação do educando; coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; emitir pareceres; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Curso superior em Fisioterapia.
2. **Habilitação legal específica**: Registro no órgão de classe específico.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. O cumprimento da carga horária poderá ser estabelecido sob o regime de plantões.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Fonoaudiólogo		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das Atividades:

Identificar problemas relacionados a comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; tratar de pacientes, desenvolvendo e supervisionando o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; participar, com equipes multiprofissionais, do planejamento e realização de ações preventivas e educativas, individuais e coletivas, na área de saúde; incentivar e assessorar o controle social em saúde; atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; atender e orientar educandos que necessitem de reabilitação ou reeducação fonoaudiológica, encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos, quando necessário; orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos educandos, discutindo e elegendo estratégias que favoreçam o trabalho com educandos que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita, voz e audição, contribuindo para sua inclusão efetiva, promovendo a acessibilidade na comunicação; orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e reabilitação do educando; coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial; orientar pacientes e familiares; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; emitir pareceres; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Curso superior em Fonoaudiologia.
2. **Habilitação legal específica**: Registro no órgão de classe específico.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. O cumprimento da carga horária poderá ser estabelecido sob o regime de plantões.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Mecânico		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos por qualquer tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de sondagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; elaborar orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão de obra; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; orientar e coordenar equipes de execução em instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção das máquinas pesadas e veículos da Administração Municipal; conduzir veículos no exercício de suas atividades, desde que legalmente habilitado; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino fundamental completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condição especial de trabalho**: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Médico		
Carga Horária: conforme indicação no Edital de Concurso Público	10 horas semanais 20 horas semanais 30 horas semanais 40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; preencher e assinar laudos de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais tais como, sangue, urina, Raios-X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Curso superior em Medicina.

2. **Habilitação legal específica**: Registro no Conselho Regional de Medicina; habilitação específica na área de atuação, conforme indicado no Edital de Concurso Público.

3. **Experiência Profissional**: Não necessita.

4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Necessita.

5. **Idade mínima:** 18 anos.

6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. O cumprimento da carga horária poderá ser estabelecido sob o regime de plantões.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Médico Veterinário		
Carga Horária:	20 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Prestar atendimento aos animais, analisar exames laboratoriais, emitindo diagnóstico, efetuando procedimentos cirúrgicos, prescrevendo medicamentos e/ou controle sanitários; efetuar a fiscalização sanitária; elaborar projetos agropecuários, aplicando recursos preventivos, para promover a saúde e o bem estar dos animais; planejar, dirigir, coordenar, executar e controlar a assistência técnico-sanitária aos animais; prestar assistência técnica a pecuaristas visando o melhoramento e a seleção das espécies, inclusive inseminação artificial; supervisão sanitária nos locais de produção, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; acompanhamento e estatístico da pecuária no Município; desenvolvimento de atividades de caráter técnico, instruindo e orientando os pecuaristas quanto às tarefas de criação e reprodução dos diversos rebanhos, visando a fertilidade e resistência às enfermidades; assessoramento em exposições pecuárias; estudo e aplicação de medidas em saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; defesa da fauna; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional de medicina veterinária; elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico veterinário; realização de vistoria, perícia, avaliação e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais de medicina veterinária; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Curso de graduação em Medicina Veterinária.
2. **Habilitação legal específica**: Registro no órgão de classe específico.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos.
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Motorista		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Dirigir veículos automotores conduzindo pessoas ou transportando materiais; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas; entregar ou receber correspondência ou materiais, conforme determinação das chefias superiores; zelar pela limpeza e conservação do veículo, verificando suas condições antes do início do trabalho; registrar em formulário próprio, dados de utilização do veículo de acordo com as normas pré-estabelecidas; manter atualização com respeito às Leis de Trânsito, controlando a regularidade da documentação do veículo ou pagamento de taxas e impostos; efetuar a manutenção rotineira e periódica do veículo, bem como pequenos consertos ou providenciar a reparação dos defeitos detectados; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ou anomalia constatada no desenvolvimento de suas atividades ou no funcionamento dos mesmos; recolher os veículos, máquinas, equipamentos rodoviários à garagem ou ao local indicado quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamentos; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento dos combustíveis, água e lubrificantes; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino fundamental completo.

2. **Habilitação legal específica**: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "B", "C", "D" ou "E", conforme especificado no Edital do Concurso Público.

3. **Experiência Profissional**: Não necessita.

4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.

5. **Idade mínima:** 18 anos

6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. O cumprimento da carga horária poderá ser estabelecido sob o regime de plantões.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Nutricionista		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); b) condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações, instalações sanitárias); c) consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; realizar consultas, diagnósticos nutricionais; elaborar cardápios, calcular os parâmetros nutricionais; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Curso superior em Nutrição.
2. **Habilitação legal específica**: Registro no órgão de classe específico.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Odontólogo		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Executar trabalhos de cirurgia buço-facial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; fazer diagnósticos dos casos individuais determinando o respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes e raízes; compor dentaduras com inclusão de dentes artificiais; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais; coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e dos pacientes; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras escritas, ou outros meios; realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas públicas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento das enfermidades e afecções da cavidade oral; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; participar de programas sociais, comunitários e escolares de saúde; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Curso superior em Odontologia.
2. **Habilitação legal específica**: Registro no Conselho Regional de Odontologia.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Operador de Máquinas Agrícolas		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Operar máquinas e equipamentos agrícolas; fazer a regulagem das máquinas; acoplar os implementos ao sistema mecanizado; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes, executando outras operações necessárias ao funcionamento da máquina, para conservá-la em condições de uso; operar as máquinas nas operações de aração, adubação, plantio, colheita e em outros tratos culturais; testar a regulagem da máquina e implementos na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o adequado; operar a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível; efetuar a manutenção e pequenos reparos das máquinas e implementos; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; zelar pela conservação e limpeza da máquina e implementos sob sua responsabilidade; registrar as operações realizadas, para permitir o controle dos resultados; conduzir veículos no exercício de suas atividades, desde que legalmente habilitado; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino fundamental completo.

2. **Habilitação legal específica**: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C", no mínimo.

3. **Experiência Profissional**: Não necessita.

4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.

5. **Idade mínima:** 18 anos

6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Operador de Máquinas Pesadas		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Operar veículos motorizados, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; fazer a regulagem das máquinas; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes, executando outras operações necessárias ao funcionamento da máquina, para conservá-la em condições de uso; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; executar serviços de nivelamento nas estradas e ruas do Município, terraplenagem, aterro e trabalhos similares; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; efetuar a manutenção e pequenos reparos das máquinas e implementos; realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; zelar pela conservação e limpeza da máquina e implementos sob sua responsabilidade; registrar as operações realizadas, para permitir o controle dos resultados; conduzir veículos no exercício de suas atividades, desde que legalmente habilitado; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino fundamental completo.

2. **Habilitação legal específica**: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C", no mínimo.

3. **Experiência Profissional**: Não necessita.

4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.

5. **Idade mínima:** 18 anos

6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Pedagogo Assistencial		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltados aos programas de formação executados pelo CRAS; orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores nos programas do CRAS; acompanhar, organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de educadores e de apoio ao CRAS; contribuir e acompanhar as instituições da rede de serviços assistenciais que executam atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias; elaborar, executar, coordenar projetos, planos, programas e atividades de trabalho na área de gestão social, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; participar da elaboração e do desenvolvimento de programas para a comunidade, nos campos educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; realizar e coordenar atividades de caráter educativo, recreativo e assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; coordenar grupos temáticos; acompanhar os grupos nas oficinas diversas; prestar serviços de educação para área social, a indivíduos, famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica; atuar em equipe multiprofissional; elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Curso superior em Pedagogia.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos

6. Condição especial: Serviços externos junto a escolas e outras instituições. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Pregoeiro		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório na modalidade Pregão; proceder ao credenciamento dos interessados; receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame, a classificação e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; adjudicar o objeto ao licitante vencedor; elaborar a ata; analisar os recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a homologação e contratação do objeto licitado, a anulação ou a revogação do procedimento licitatório; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino médio completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condição especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Psicólogo		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar as características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e/ou de curso preventivo, através de sessões individuais, familiares e grupais; participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; contribuir para o planejamento e execução das ações do CRAS; promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção da assistência social no tocante à proteção social, visando a acolhida, convivência e vivência familiar; elaborar plano de intervenção dos usuários atendidos no CRAS, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; desenvolver oficinas para execução de ações voltadas especificamente às situações de vulnerabilidade; assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores; participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos; participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando determinado pela chefia, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da administração pública; realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao seu desempenho; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Curso superior em Psicologia.
2. **Habilitação legal específica**: Registro em órgão de classe específico.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.

4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Necessita.

5. **Idade mínima:** 18 anos

6. **Condição especial:** Serviços externos junto a escolas e outras instituições. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Secretário de Escola		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Organizar e ter sob sua guarda, os fichários e os arquivos escolares, zelando pela sua ordem e conservação, de modo que possam ser consultados a qualquer momento; cumprir as leis e as determinações regimentais do ensino vigentes; cumprir os procedimentos para efetivação de matrículas; elaborar/redigir pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, atas, editais e outros documentos escolares; organizar e orientar a elaboração e manutenção de fichários e arquivos de documentos e legislação; manter em dia a escrituração de livros, fichas e documentos relativos ao pessoal discente; realizar os serviços administrativos de confecção de boletins estatísticos, atas de resultados finais, históricos escolares, controle da merenda escolar, efetividade dos professores; impedir a retirada de qualquer documento constante no arquivo da Escola, exceto nos casos previstos por Lei; rever todos os expedientes a serem submetidos à assinatura do diretor; analisar a documentação do aluno para identificar os casos de irregularidades da vida escolar e/ou necessidade de adaptação, encaminhando ao setor competente; comparecer sempre que solicitado às atividades organizadas pela Escola em que está lotado e pela Secretaria de Educação; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino médio completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Técnico em Enfermagem		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Exercer atividades de nível médio, sob supervisão de Enfermeiro, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde; executar atividades de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; executar atividades de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; executar atividades de prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; integrar e participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, especialmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino médio completo e pós médio na área de atuação.

2. **Habilitação legal específica**: Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.

3. **Experiência profissional**: Não necessita.

4. **Registro profissional no órgão de classe competente**: Necessita.

5. **Idade mínima:** 18 anos.

6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. O cumprimento da carga horária poderá ser estabelecido sob o regime de plantões.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Técnico em Radiologia		
Carga Horária:	24 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à saúde pública; executar exames radiológicos, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios-x; selecionar os filmes e materiais a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada; revelar e encaminhar os exames realizados; manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente; primar pela qualidade dos serviços executados; preparar e prestar atendimento a pacientes antes, durante e após o exame radiológico; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino médio completo e pós médio na área de atuação.

2. **Habilitação legal específica**: Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.

3. **Experiência profissional**: Não necessita.

4. **Registro profissional no órgão de classe competente**: Necessita.

5. **Idade mínima:** 18 anos.

6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. O cumprimento da carga horária poderá ser estabelecido sob o regime de plantões.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Técnico em Segurança do Trabalho		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigar acidentes ocorridos, examinando as condições de ocorrência para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; inspecionar locais, instalações e equipamentos, observando as condições de trabalho para determinar os fatores de risco de acidentes; auxiliar na elaboração de normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância para prevenir acidentes; manter contatos com serviços médicos e sociais; inspecionar os postos de combate a incêndio, examinando mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndio; elaborar estatísticas de acidentes; instruir os servidores sobre normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamentos; elaborar matérias sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança e propostas para aperfeiçoar o sistema existente; analisar esquemas de prevenção para garantir a integridade pessoal e dos bens patrimoniais; assessorar as Secretarias Municipais em assuntos de segurança do trabalho; indicar especificamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, verificando sua qualidade e supervisionando sua aquisição, distribuição e manutenção; promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores sobre a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais; acompanhar a execução de obras e serviços que necessitem a adoção de medidas de segurança em virtude da complexidade dos trabalhos a serem executados, analisando os riscos, acidentes e falhas, investigando causas e propondo medidas preventivas e corretivas; orientar trabalhos estatísticos, inclusive a respeito de custos; participar na elaboração e execução das ações de saúde do trabalhador, conforme legislação pertinente; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino médio completo e Pós Médio na área de atuação.
2. **Habilitação legal específica**: Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
3. **Experiência profissional**: Não necessita.
4. **Registro profissional no órgão de classe competente**: Necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos.
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Tesoureiro		
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Recebe e guardar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos e aplicações financeiras; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos e movimentar depósitos; informar e dar pareceres; encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos a movimentação de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamentos de pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos de trabalho operacionais; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino médio completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. O cumprimento da carga horária poderá ser estabelecido sob o regime de plantões.

ANEXO II

Especificações dos Cargos do Quadro em Extinção

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Advogado	**Padrão:**	
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Receber a citação inicial nas ações ajuizadas contra o Município e contra as entidades integrantes da administração indireta representadas pela Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo da citação dos representantes legais de tais entidades; reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, nas ações em que a Procuradoria-Geral do Município esteja no exercício da representação judicial; propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos municipais; emitir parecer sobre questões de direito submetidas ao seu exame pelo Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários; redigir termos de contratos, convênios e outros atos; assessorar juridicamente na elaboração de proposições legislativas; dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; exercer a representação extrajudicial do Município; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino superior em Direito ou Ciências Jurídicas.

2. **Habilitação legal específica**: Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC.

3. **Experiência Profissional**: Não necessita.

4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Necessita.

5. **Idade mínima:** 18 anos

6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Auxiliar de Biblioteca	**Padrão:**	
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Realizar serviços administrativos e de rotina na Biblioteca; organizar documentos e informações; disponibilizar fontes de dados para os usuários, zelando pela seu adequado uso e conservação; arquivar documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los; providenciar a elaboração de relatórios para aquisição de obras e materiais; executar tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo, ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel; realizar atendimento ao público, orientando os usuários e os auxiliando no uso das obras disponibilizadas, assim como na recuperação de dados e informações; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino médio completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Auxiliar de Enfermagem	**Padrão:**	
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde da família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino fundamental completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos.
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Auxiliar de Escriturário	**Padrão:**	
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Executar serviços de apoio na área burocrática e administrativa; redigir expedientes administrativos de menor complexidade; organizar fichários, arquivos, protocolos, cadastros em geral; prestar informações rotineiras; executar serviços de digitação em geral; providenciar a expedição de correspondências; conferir materiais e suprimentos em geral; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino fundamental completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos.
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Bacharel em Ciências da Computação	**Padrão:**	
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; planejar etapas e ações de trabalho; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino superior em Ciências da Computação.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Carpinteiro	**Padrão:**	
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados; assegurar a qualidade do trabalho na escolha dos materiais empregados; confeccionar peças utilizando-se de ferramentas para obter os componentes necessários à montagem da obra; reparar elementos de madeira; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de ferramentas, equipamentos e materiais que estiverem sob sua responsabilidade; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino fundamental completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Chapeador	**Padrão:**	
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; fabricar ou reparar caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço; recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares; riscar, na chapa metálica, as marcas e desenhos que servirão de guia ao corte e enforme da mesma; operar máquinas para dobrar e curvar chapas metálicas; confeccionar, montar e reparar as peças de chapa metálica de automóveis e veículos similares; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino fundamental completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Chefe do Serviço de Compras	**Padrão:**	
Carga Horária:	40 horas semanais	**Nível de Referência:**	"I" a "XX"

Descrição das atividades:

Gerenciar o setor de compras; realizar orçamentos para a aquisição de materiais de consumo, de manutenção, bens patrimoniais e serviços; verificar a demanda das áreas para efetuar os processos de compras; elaborar os editais dos procedimentos licitatórios; providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes; prestação de informações e assistência à Comissão Permanente de Licitações; realizar as compras de materiais e a contratação de serviços que dispensam licitações; assegurar o cumprimento dos prazos; manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; efetuar contato com fornecedores; zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos; zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas afins.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade**: Ensino médio completo.
2. **Habilitação legal específica**: Não necessita.
3. **Experiência Profissional**: Não necessita.
4. **Registro Profissional no órgão de classe competente**: Não necessita.
5. **Idade mínima:** 18 anos
6. **Condições especiais:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.